

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 3482/2022  
21/09/2022 - 09:39  
PL 167/2022

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## PROJETO DE LEI

**“Denomina Dr. Roberto Sfeir, o próprio municipal que especifica”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

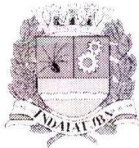
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **“Dr. Roberto Sfeir”** a Unidade Básica de Saúde do Jardim Umuarama, localizado na Rua Guayi, 124.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 15 de setembro de 2022.

**SILENE CARVALINI**  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 3482/2022  
21/09/2022 - 09:39  
PL 167/2022

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## JUSTIFICATIVA

1º.. Que o nome do homenageado **Dr. Roberto Sfeir**, foi enviado para análise do conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade ao disposto na alínea “C” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

2º.. Que o “Questionário de Coleta de Dados” foi enviado, conforme cópia do ofício GV nº 058/2022 em anexo para análise dos conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura, e que, conforme solicitado no inciso II do artigo 8º da lei municipal nº 6035 de 235 de julho de 2012, na biografia do indicado constou “ relação de suas obras e ações meritórias e relevantes” e que trata-se de “personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral” conforme o parágrafo único do artigo 3º da mesma Lei, foi aprovado, conforme consta no Ato Deliberativo nº 066/2022, **emitido pela Secretaria Municipal de Cultura em 06 de setembro de 2022** (em anexo).

3º.. Que o resumo na biografia indicada é a seguinte:

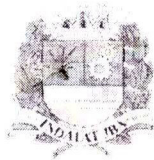
**Dr. Roberto Sfeir**, nascido em Indaiatuba, viveu por 82 anos e 10 meses, casado com Cristina Montenegro Sfeir, pai de 3 filhos, exerceu a profissão de Médico Ginecologista Obstetra, Pós-Graduado em Medicina do Trabalho, trabalhou no HAOC, Clínica Foco, APAE, Ministério da Saúde e em Salto/SP atuou como coordenador do INSS.

Nas atividades políticas em Indaiatuba foi Vice-Prefeito, Vereador, Secretário de Saúde.

Sala das Sessões, aos 15 de setembro de 2022.

**SILENE CARVALINI**  
Vereadora

Gabinete da Vereadora Silene Silvana Carvalini  
E-mail: [silenecarvalini@indaiatuba.sp.leg.br](mailto:silenecarvalini@indaiatuba.sp.leg.br)  
Fone 19 3885-7716 - [www.silenecarvalini.com.br](http://www.silenecarvalini.com.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

Indaiatuba, 22 de julho de 2022  
Ofício GV nº 0058-2022

Ilma. Sra.  
Tânia Castanho

**Secretaria Municipal de Cultura**

A/C - Henrique Augusto Steve  
Departamento de Preservação e Memória  
Nesta.

**Assunto: Nomeação de Próprio Municipal.**

A par de respeitosamente cumprimenta-lo, remeto através deste, dados biográficos de **Dr. Roberto Sfeir**, para ser aprovado pela Secretaria de Cultura por meio do Departamento de Preservação e Memória, com o objetivo de executar uma homenagem póstuma, através de atribuição a nome de via, logradouro ou próprio municipal, em conformidade ao disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 20. da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

Justifico que: (a) conforme solicitado no inciso U do artigo 80. da Lei Municipal n. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia da pessoa indicada consta a "suas obras e ações meritórias e relevantes", (b) conforme o parágrafo único do artigo 3o. da mesma Lei, trata-se de "personalidade reconhecida por reputação ilibado e idoneidade moral" Certo de contar com a sua atenção desde já agradeço e no aguardo de vossa manifestação, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**SILENE CARVALINI**

Vereadora





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

**OFÍCIO/SMC/DPM Nº 088/2022**

Indaiatuba, 05 de setembro de 2022.


Exmo. Sra Vereadora,

Em resposta ao v. Ofício, nº 052/2022, nº 056/2022, nº 057/2022 e 058/2022 encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº 063/2022, nº 064/2022, nº 065/2022 e nº 066/2022 pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública de logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Cultura

  
**José Eduardo Rodrigues**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Secretário Adjunto

**EXM<sup>a</sup>. SRA**  
**SILENE CARVALINI**  
**DD. VEREADORA À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

### ATO DELIBERATIVO Nº 066/2022

**TÂNIA CASTANHO**, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

**CONSIDERANDO** que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

**CONSIDERANDO** a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Ofício nº 058/2022 da **Sra Silene Carvalini** Vereadora à Câmara Municipal de Indaiatuba;

**RESOLVE**, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Dr. Roberto Sfeir**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 06 de setembro de 2022.

**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Cultura

  
**José Eduardo Rodrigues**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Secretário Adjunto